Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.317 De 12 de setembro de 1989

Que cria a "Area Azul de Estacionamento, em Itaguai e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a "Àrea Azul de Estacionamento", no centro da cidade de Itaguai, para atendimento a jovens carentes, de ambos os sexos, da faixa etária de 12 à 16 anos.

Art. 2º - Os jovens serão cadastrados, treinados e conscientizados, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transportes, e exercerão suas atividades uniformizados.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras, fará e colocará placas indicativas e a demarcação das vagas, nas ruas do centro da cidade.

Art. 4º - A importância arrecadada com o estacionamento, cujo valor será estudado pelas respectivas Secretarias, assim como, o comprovante de pagamento(talão com canhoto), será depositado em conta do Banco BANERJ, em nome da Campanha PETMA(Posto de Estudo e Triagem em Meio Aberto), cujo saldo, será revertido como incentivo aos menores que desenvolvem a atividade.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, através de uma Comissão formada, estudará o incentivo que cada jovem receberá, a carga horária, e, o número de jovens que serão cadastrados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, constantes da Lei orçamentária.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels 788-1136 - 788-1236

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 12 de setembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Administração
Abeilard Goulart de Souza
Itaguaí - RJ

ABEILARD GOULART DE SOUZA
PREFEITO.

autora: Vereadora Maria Gislaine Prata Pereira

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels 788-1136 - 788-1236